



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
385/2014.**

MENSAGEM: Nº 007/2014, DE 15/01/2014.

LIDO EM: 03/02/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

● ASSUNTO:- Cria o cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 03/02/2014.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 10/02/2014.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 10/02/2014.

● PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, EM 19/02/2014, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 12.251.

Ofício de Encaminhamento datado de 11/02/2014, sob o número 041/2014/DAB*

LEI COMPLEMENTAR Nº 296/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

Nº 385 / 14

MENSAGEM Nº 007/2014

Sarandi, 15 de janeiro de 2013

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação do cargo efetivo de Médico do Trabalho, bem como o Departamento Medicina e Saúde Ocupacional.

O Departamento de Medicina e Saúde Ocupacional tem por atribuição a avaliação da capacidade laborativa através de exames pré admissionais, a concessão de licenças médicas dos servidores estatutários efetivos, independente do número de dias de afastamento do trabalho e dos ocupantes de cargos em comissão até 15 dias de afastamento.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

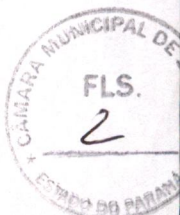

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPOSIÇÃO LIDO
03.FEV 2014

EXPOSIÇÃO RECEBIDO

15 JAN 2014





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

-385/14

SÚMULA:- Cria O cargo de provimento efetivo DE Médico do Trabalho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica criado e inserido no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, o cargo efetivo a seguir especificado, para provimento através de concurso público.

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
Superior - Classe Única	Médico do Trabalho	01	20	3.800,00

Art. 2º – O cargo efetivo criado por esta Lei fica inserido na Tabela de Vencimentos com progressões por merecimento e graduação, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007.

Art. 3º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, as atribuições do cargo efetivo criado no artigo anterior, conforme descrição à seguir:

Grau de Escolaridade exigida: Graduação em medicina e Especialização em medicina do trabalho; Registro profissional no órgão de classe para as funções;

Descrição do cargo:

Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional. Tratar clientes implementar ações para promoção da saúde ocupacional. Coordenar programas e serviços em saúde efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança.

Características do trabalho:

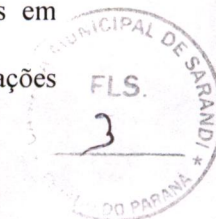
Realizar consulta e atendimento médico, exames levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares interpretar dados de exame clínico e complementares diagnosticar estado de saúde de clientes discutir diagnósticos prognósticos e tratamento com clientes responsáveis e familiares.

Realizar visitas domiciliares;

Planejar e prescrever tratamento a clientes praticar intervenções receitar drogas medicamentos e fitoterápicos;

Realizar exames de admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais;

Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde ações de controle de vetores e zoonoses;





№ 385/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

Elaborar e executar ações para promoção de saúde prescrever medidas higiênico-dietéticas e administrar tratamentos preventivos;

Participar juntamente com outros profissionais da elaboração e execução de programas de proteção a saúde do trabalhadores analisando em conjunto os riscos e condições de trabalho, os fatores de insalubridade de fadiga e outros;

Participar conforme a política interna do órgão de projetos cursos eventos comissões convênios e programas de ensino pesquisa e extensão;

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

Participar de programa de treinamento quando convocado;

Executar tarefas pertinentes a área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

Art. 4º - A vaga será provida após a aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 5º - Além do salário base do cargo efetivo de médico, fará jus também ao adicional de insalubridade na proporção de 30% calculada com base no menor vencimento mensal pago pela municipalidade.

Art. 6º - Fica criada a gratificação para compor a junta médica oficial, atribuída aos servidores ocupantes do cargo efetivo de médico no valor de 30% a 50% do cargo efetivo.

Art. 7º - Farão jus a gratificação para compor a junta médica oficial os servidores que forem designados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria devidamente publicada e enquanto perdurar o trabalho, conforme regulamentação que se fará por decreto em até 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Art. 8º - Cria o Departamento de Medicina e Saúde Ocupacional do Município de Sarandi/PR., que deverá fazer parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, contendo um Diretor nomeado em comissão, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC2.

Art. 9º - O Departamento de Medicina e Saúde Ocupacional é uma unidade administrativa vinculada a Secretaria Municipal de Administração e ficará responsável pela política de saúde ocupacional dos Servidores Municipais.

Art. 10 - O Departamento de Medicina e Saúde Ocupacional tem por atribuição a avaliação da capacidade laborativa através de exames pré admissionais, a concessão de licenças médicas dos servidores estatutários efetivos –independente do número de dias de afastamento do trabalho e dos ocupantes de cargos em comissão até 15 dias de afastamento.

Art. 11 - Ficam submetidos ao regime jurídico único estatutário os servidores que ingressarem na carreira de médico do trabalho e ao Estatuto dos Servidores Municipais - Lei 10/92.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 385/14

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar Nº 385/2014.
Adilson Marques da Silva,

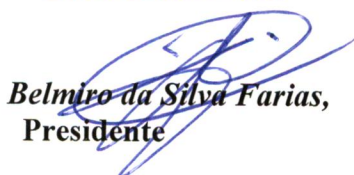
O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Complementar nº 385/2014, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria o Cargo o cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do
mês de janeiro do ano de 2014.



Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:



Belmiro da Silva Farias,
Presidente



Eunildo Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ


№ 385/14

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 385/2014
Erasmão Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 3845/2014, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria o Cargo o cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

Pelas Conclusões:


Ailton Ribeiro Machado,
Presidente


Erasmão Cardoso Pereira,
Relator


José Roberto Grava,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 385 / 14

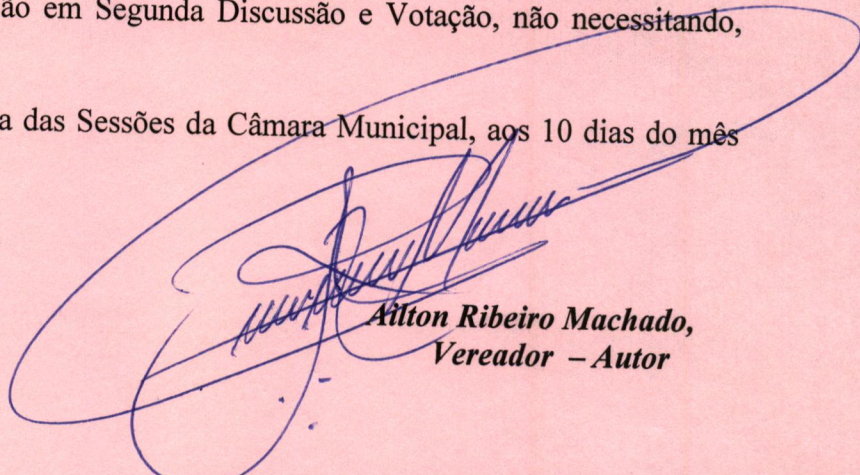
Requerimento Nº - 023 / 14	Apresentado em 05 / 02 / 2014	Horário
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente	
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 10 / 02 / 2014
Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº XXXXXXX.	

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Complementar Nº 385/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria o cargo provimento efetivo de Médico do Trabalho e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2014.


Ailton Ribeiro Machado,
Vereador - Autor

